



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 126/85

Determina a publicação de novo Edital para os fins que indica e modifica o item 7.1 do Regulamento do Concurso Público na UECE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE), no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que os argumentos da proposta de contratação de professores para o Curso de Computação refletem as reais necessidades em termos de docência;

CONSIDERANDO que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), reunido no dia 30 de outubro de 1984, aprovou referida matéria preceituando a seguinte modalidade: 2 (dois) professores em regime de 40 horas semanais para 1985.1, na categoria de Auxiliar de Ensino, podendo os dois serem contratados imediatamente por solicitação da Coordenação do Curso e 1 (um) professor em regime de 40 horas semanais na categoria de Professor Assistente para 1986.1;

CONSIDERANDO que a firme disposições do único candidato aprovado nesse curso em ausentar-se para cursar pós-graduação, no exterior, comprometerá sobremodo o andamento do curso, caso não haja uma substituição em tempo hábil;

CONSIDERANDO que, assim ocorrendo, o prefalado concurso não preencheu as necessidades da UECE, continuando vagos os lugares pleiteados,

RESOLVE, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) :

Art. 1º - Determinar a publicação urgente de novo Edital objetivando a contratação de 3 (três) professores, a nível de Auxiliar de Ensino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, modificando-se o item 7.1 "Resultado Final e da Classificação" constante das Instruções para concurso emanadas do Regulamento de Concurso Público na UECE:

7.1 - A nota final de cada candidato será calculada obedecendo-se aos seguintes critérios:

- a) Soma-se a nota da prova escrita com a nota da prova didática e divide-se por 2 (dois);
- b) O resultado desse somatório deve ser igual ou maior que 7 (sete);
- c) A este resultado acrescenta-se a nota dos títulos que totalizará os pontos alcançados por cada candidato para fins de classificação.

Parágrafo único - Em consequência do disposto no art. 1º, ficam o Centro de Ciências e Tecnologia da UECE e a Comissão Coordenadora do Concurso autorizados a adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

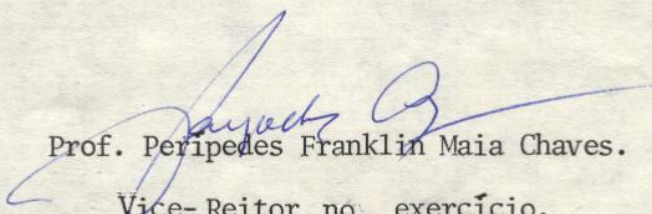
11



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revo
gadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio
de 1985.


Prof. Peripedes Franklin Maia Chaves.
Vice-Reitor no exercício.